

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 36-2024-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 27/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242555, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Artes Plásticas, na área de conhecimento “**Fotografia, Multimídia e Intermídia**”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: Fotografia, Multimídia e Intermídia

01. A instrumentalização técnica: a fotografia antes da fotografia.
02. Os processos fotográficos analógicos e a interpretação da luz na fotografia branco e preto: as grandes transformações na construção das cópias entre os anos 1950 e 1980.
03. A reprodutibilidade da obra de arte: do registro fotográfico à impressão.
04. A preservação dos acervos fotográficos, uma discussão sobre a digitalização de acervos e os espaços cor luz de preservação.
05. A gráfica moderna e a gráfica contemporânea: a experiência da passagem do offset, a impressão jato de tinta e a impressão em offset eletrostático.
06. O ensaio fotográfico como forma de construção de pensamento e expressão artística: o livro fotográfico de autor.
07. Da digitalização de imagens às captações de arquivos digitais diretos.
08. O contexto das práticas artísticas midiáticas: transformações culturais e hibridizações.
09. Desenvolvimento de projetos gráficos, computacional e em rede: compartilhamento, colaboração e criação.
10. Produção da Imagem: Captação – Registro – Gravação – Edição – Montagem.
11. Sequências de imagens: HQs, Fotos, Animação, Vídeo e outros formatos.
12. Diálogos entre as linguagens: convergência e divergência entre artes e meios.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:
CAP-0149: Narrativas e Visualidades II; CAP-0156: Projeto Gráfico; CAP-0255: Processos Fotográficos; CAP-0173: Introdução a Fotografia; CAP-0320: Projeto de Graduação em Artes Visuais I; CAP-0321: Projeto de Graduação em Artes Visuais II.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);
- IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- V – documento de identidade oficial (frente e verso).

- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).
- § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do

Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática – peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursoseca@usp.br.

– Anexo – Justificativa para concessão do cargo Docente - OF. GR/CIRC/109/2022 – Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Artes Plásticas

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES

Formulário de Solicitação de Claros Docentes

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/CIRC/109	25/11/2023	Escola de Comunicações e Artes	Artes Plásticas

Situação Atual do Departamento/Área

O Curso de Artes Visuais reformulado em 2020, entre suas alterações estão: flexibilização da grade com disciplinas integradas a partir de áreas de concentração; e readequação da infraestrutura física para melhorias de Oficinas, Ateliês e Laboratórios; e dar espaço para que novas interações se realizem.

Até 2015, a área de Multimídia e Intermídia contava com 3 docentes dedicados integralmente ao cumprimento da grade curricular, e nesse ano o Professor Titular Gilberto Prado se aposentou. Disciplinas que ficaram desassistidas e são fundamentais na formação dos alunos, a saber: Introdução a Fotografia fornece a base da linguagem, da construção dos aparatos de captação da imagem, aos princípios físico-químicos até o reconhecimento dos objetos fotográficos e sua preservação. Processos Fotográficos complementa a formação, discute os procedimentos históricos, suas diferentes semânticas, aos papéis contemporâneos. Projeto Gráfico fornece as ferramentas para que os alunos desenhem, tanto em suportes opacos como transparentes, como em plataformas digitais, compondo lay-outs para cartazes, publicações de arte, livros autorais. Narrativas e Visualidade II é de caráter teórico/prático que oferta o estudo de imagens em sequência, considerando-se alguns princípios referenciais e objetivando instrumentar conceitualmente o(a) estudante. Da sequência de imagens - da história em quadrinhos aos ensaios fotográficos, fazendo um reforço a introdução à linguagem do cinema e do vídeo, dando ao estudante critérios para análise, crítica para um fazer prático das narrativas visuais na arte contemporânea.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo é integrar o professor na grade elaborada e traçada pelo novo projeto pedagógico, estimulando a ampliação do campo da arte e alargando fronteiras do fazer artístico e do estudo de sua história. Evidente que será o responsável por fornecer a base de linguagem necessária para a operação das novas mídias, mas também o novo docente irá proporcionar aos alunos um fazer mais amplo tanto teórico como prático pela rede de diferentes recursos que o departamento de Artes Plásticas pode operar.

O Laboratório de Fotografia Analógica, o Laboratório de Fotografia

Digital e o Estúdio de Fotografia, Som e Vídeo compõem o complexo que atende a Grupos de Pesquisa, docentes, alunos de graduação e de pós, pesquisa, inovação e extensão.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

1. Pesquisa e coordenação. Contar com o docente será crucial, de grande impacto e relevância para todo desenvolvimento pedagógico, de pesquisa e de inovação do CAP, pois as disciplinas servirão de elo entre as diversas atividades, num momento em que as artes buscam cada vez mais integração. O projeto pedagógico prevê a ampliação da integração interdepartamental. 2. Ensino/Disciplinas: CAP-0149: Narrativas e Visualidades, CAP-0156: Projeto Gráfico, CAP-0255: Processos Fotográficos. Obrigatórias: CAP-0173: Introdução a Fotografia, CAP-0320: Projeto de Graduação em Artes Visuais I, CAP-0321: Projeto de Graduação em Artes Visuais II. Preparação de material didático e atendimentos. 3. Pós-Graduação: Ministrar disciplina no (PPGAV), na linha de Multimeios e Fotografia. Os docentes do CAP atuam no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, contemplado com diversas nomeações ao prêmio de Melhores Teses concedidos pela USP e CAPES. Este programa possui uma linha de pesquisa em Poéticas Visuais em Multimeios, que tem extraordinário potencial para se expandir.

Pesquisa e Inovação - Metas

Outro diferencial é que a dinâmica envolvida em práticas de investigação colaborativa entre pesquisadores de diferentes áreas, acaba desenvolvendo pesquisa com objetivos transdisciplinares e que permitem atingir resultados de amplo alcance.

A relação entre a docência, os laboratórios, grupos de pesquisa permitem uma sinergia geradora de inovações, desde a maneira como organiza e cura imagens e textos como publica e guarda como apontam para novos meios que repensam o conhecimento.

Uma das metas será criar uma rede de informação sobre a pesquisa de reprodução, tradução e impressão trazendo formas de representação dos trabalhos acadêmicos e artísticos.

Segue desta forma não apenas com o projeto acadêmico do departamento, mas com a visão de futuro alinhada ao projeto da Unidade no quesito da internacionalização.

Cultura e Extensão - Metas

Divulgação de trabalhos de artistas e de acervos; Capacitação e aperfeiçoamento de tecnologias e supervisão de atividades; Acompanhamento e desenvolvimento de projetos de trabalhos artísticos; Promoção de Oficinas de acervo como possibilidade tecnológica para artistas e difundir esse conhecimento aos membros do CAP-ECA-USP, PPGAV e ECA-USP, como também demais interessados internos e externos à comunidade USP.

Impacto Esperado com a Contratação

O impacto a curto prazo é o atendimento imediato de disciplinas de uma área que está em pleno desenvolvimento e em sintonia com a visão de futuro de sua área de conhecimento. Atividades de pesquisa de natureza interdisciplinar, a médio e longo prazo, resultarão na construção de condições para a criação de parcerias, nacionais e internacionais, entre laboratórios de mesma natureza, entre diferentes Unidades, Instituições e Grupos de Pesquisa. A longo prazo originarão discussões e atualização do projeto pedagógico, alinhamento entre saberes, oferecimento de conteúdos ampliados, com a efervescência que encontramos hoje nas melhores Universidades do mundo. O maior impacto resultará das abordagens inovadoras de pesquisa que participarão dessa construção de conhecimento através de novos arranjos teóricos e procedimentos metodológicos.